Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 015/02 - PL

EMENTA: Implantar e regulamentar a **"Escolinha de Iniciação Esportiva",** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, implantar e regulamentar a **"Escolinha de Iniciação Esportiva"** do Município.

Parágrafo Único – A Escolinha de que trata o caput, deste artigo, estarão subordinadas à Secretária Municipal de Esporte e Lazer, que regulamentará e normatizará o funcionamento dos mesmos.

Art. 2º - As funções de **"Monitores"** da Escolinha estarão subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - As Escolinhas priorizarão a iniciação em Esportes Olímpicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de março de 2002.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador - autor

APROVADO
Primeiro
DISCUSSÃO
13 MAR 2002
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

APROVADO
Segundo
DISCUSSÃO
26 MAR 2002
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

EXPEDIENTE
Em, 05 MAR. 2002